



LEI MUNICIPAL Nº. 1.068 DE 29 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

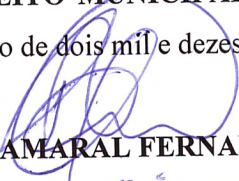
Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no vigente orçamento créditos adicionais de natureza especial, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, sob as seguintes codificações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01. PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	24. SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
FUNÇÃO:	23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	
SUB-FUNÇÃO:	695. TURISMO	
PROGRAMA:	0409. PROGRAMA DE APOIO AO TURISMO	
AÇÃO:	2.113. MANUT. ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
ELEMENTOS:	3.3.90.11.00. PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
	3.3.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
	3.3.90.36.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
	3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para fazer face às aberturas de créditos adicionais especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III, do parágrafo 1º, do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.


PATRÍCIA AMARAL FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL